



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



MEMORANDO

Codó/MA, 02 de março de 2021.

Ao Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó/MA.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize Aquisição de móveis e permanente para suprir as necessidades administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó/MA.**
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,


Marcos Andre Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de móveis se dá em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas, com vistas a melhorar a rotina de atividades tendo em vista tratar-se de materiais ao desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE.

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de início dos materiais é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**.

3.2. O prazo de fornecimento dos materiais poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será nas dependências do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, situada na Av. 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento dos produtos será acompanhado pelo setor de fiscalização de contrato do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O recebimento dos produtos observará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Definitivo: O fornecimento definitivo será recebido definitivamente após a verificação pelo **Setor de Fiscalização de Contrato** e consequente aceitação, mediante “atesto” dos produtos.

5.3. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

6.2. Os materiais a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

- 6.3. Ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;
- 6.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 6.5. Submeter-se à fiscalização do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.7. Substituir os produtos recusados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.
7. Proceder com a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;
- 7.1. providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - 7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - 7.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - 7.4. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - 7.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - 7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - 7.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
8. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
10. arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
11. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

12. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
14. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
15. manter seu pessoal com uniforme devidamente padronizado que identifique a contratante.
16. acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
17. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
18. manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do **Setor de Fiscalização de Contrato**;
- b) Verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

i) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos:

20.2. Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato**, a responsabilidade de gerenciar os produtos, fiscalizando e controlando o fornecimento que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.

20.3. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

20.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento das obrigações, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, através do **Setor de Fiscalização de Contrato**.

21.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**.

22.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para este órgão, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais tenham sido entregues em ótimo estado;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

22.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

23. PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



23.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada pelo Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	CADEIRAS GIRATÓRIAS	UND	10
2	MESA COM GAVETAS E CHAVES	UND	01
3	MESA 4X30 MDF PARA ESCRITÓRIO	UND	05
4	ARMÁRIO DE AÇO	UND	03
5	CONJUNTO COM 03 CADEIRAS	UND	02
6	BEBEDOURO COM 03 TORNEIRAS	UND	01